



# DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI  
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:048  
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 05986140

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2022.08.05 15:21:45  
-03'00'

LEI Nº. 1.696, de 5 de Agosto de 2022.

**Autoriza inserir os elementos de despesas que especifica no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do orçamento vigente do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão dos elementos de despesas abaixo especificados na Fonte 0019, Projeto atividade 2.035, do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do orçamento vigente (2022) do Município de Nova Andradina constante na Lei 1.665/2021:

Fonte: 0019

Projeto atividade: 2.035 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – Ens. Fundamental 30%

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente**

**Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restrições Trabalhistas.**

**Parágrafo Único.** O remanejamento de recursos para os elementos de despesas previstos neste artigo somente poderá ocorrer entre a fonte idêntica.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 125/2022

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor nº 001 ao Contrato nº 125/2022

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do óleo Diesel, que constam na Cláusula Segunda – Dos Preços da Ata 002/2022 convertida no presente instrumento contratual, tendo em vista a alteração dos valores, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO       | UM. MED | QUANTIDADE | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|------|-----------------|---------|------------|-------------|--------------------|
| 1    | Gasolina Comum  | L       | 3.280      | R\$ 7,35    | R\$ 6,29           |
| 2    | óleo Diesel S10 | L       | 4.020      | R\$ 6,27    | R\$ 7,22           |

Nova Andradina, MS, 04 de agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**  
Jailton Oliveira Da Silva  
Contratada

PORTARIA Nº 7, 5 de Agosto de 2022.

PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar integralmente, a contar do dia 1º de agosto de 2022, a Portaria PGM 12, de 30 de julho de 2021, que designou procuradora do município **MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS** para atuar na coordenação privativa da carreira como **Corregedor-Geral** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração, nos termos dos artigos 8º e ss c.c. 27, III, "a", ambos da LCM 142/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir do dia 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 5 de agosto de 2022.

Daniel de Oliveira Bastos  
PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 128/2022

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor nº 001 ao Contrato nº 128/2022.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do óleo Diesel, que constam na Cláusula Segunda – Dos Preços da Ata 085/2021 convertida no presente instrumento contratual, tendo em vista a alteração dos valores, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Desta forma com o reajuste ficará com o seguinte preço:

| ITEM | Descrição do Material | Un. Med. | QT     | PREÇO ATUAL | PREÇO REAJUSTE |
|------|-----------------------|----------|--------|-------------|----------------|
| 1    | óleo Diesel S10       | L        | 30.250 | R\$ 6,27    | R\$ 7,22       |

Nova Andradina, MS, 04 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**  
Jailton Oliveira Da Silva  
Contratada

PORTARIA Nº 8, 5 de Agosto de 2022.

PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que ao procurador municipal, além do adicional por tempo de serviço, poderá ser atribuída "indenização", calculada sobre a respectiva remuneração, pela designação para atuar na coordenação privativa da carreira de Corregedor-Geral e Chefe de Procuradoria Especializada (área administrativa, área fiscal e tributária e área do contencioso), nos termos do artigo 12 c.c. 27, III, da LCM 142/2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral designar Procuradores Municipais para atuar nas especializadas, podendo atuar em mais de uma área (artigo 12, §1º, da LCM 142/2012), e cada área especializada terá um coordenador, designado entre os Procuradores Municipais pelo Procurador-Geral do Município, com a homologação do Prefeito Municipal (artigo 12, §2º, da LCM 142/2012);

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral será coordenada por um Procurador Municipal, designado pelo Procurador-Geral, para mandato de um ano, permitida a recondução por mais um período;

**CONSIDERANDO** a exoneração constante na Portaria PGM 7, 5 de Agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir do dia 1º de agosto de 2022, por um 1 (um) ano, a procuradora do município **PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK** para atuar na coordenação privativa da carreira como **Corregedor-Geral** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração, nos termos dos artigos 8º e ss c.c. 27, III, "a", ambos da LCM 142/2012.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir do dia 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 5 de agosto de 2022.

Daniel de Oliveira Bastos  
PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo, homologo a designação acima.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL